

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2022 – Identificador 19238, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, e o Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, e estabelece condições para gerenciar a operacionalização da Unidade de Apoio das Ações de Regulação do Acesso do Complexo Estadual da SES-MS.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Mauricio Simões Corrêa**, nomeado pelo Decreto “P” nº 8, de 1º de janeiro de 2023 e portador da Matrícula Funcional nº 502397021, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **Instituto de Gestão por Resultados**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.288.745/0003-77, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5723 – Sala 301 – DT 80 Edifício Evolution, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP 79031-010, neste momento representado pela sua presidente executiva, Sr^a **Talita Martins Andrade de Melo**, brasileira, com endereço eletrônico talita.martins@igpr.org.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na cláusula terceira e na cláusula sétima e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 03/2022, mediante: *i)* repasse de parcela única referente ao déficit acumulado até 31 de janeiro de 2025; *ii)* acréscimo mensal em decorrência de déficit mensal com efeitos financeiros a partir de fevereiro/2025 e *iii)* acréscimo mensal em decorrência de déficit mensal com efeitos financeiros a partir de março/2025, descritos no Anexo desse termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/007.684//2021 – NUP 27.033.372-2024, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Decreto Estadual nº 14.660, de 10 de fevereiro de 2017; Decreto- Lei

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

nº 7.508, de 28 de junho de 201; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber; Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e no Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017; bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O Contrato de Gestão nº 03/2022 passará a contar com a seguinte redação:

(...)

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A CONTRATADA compromete-se a:

(...)

3.1.63. Implementar o mapa de leitos (para acompanhamento da ocupação dos leitos dos hospitais inseridos no Complexo Regulador do Estado de Mato Grosso do Sul), com respectivo dashboard do Power BI.

3.1.64. Implementar Power BI, em atendimentos aos Módulos de Regulação Urgência/Emergência (MRU), Ambulatorial (MRA) e de Leitos (MRL), ferramenta que transforma e apresenta dados dos indicadores utilizando recursos visuais (relatórios e dashboards), de acordo com o Parecer Técnico nº CRA/001/2024, emitido pela Coordenadoria de Regulação da Assistência-CRA.

3.1.65. Implantar e implementar o módulo de APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade), documento fundamental no processo de autorização de procedimentos ambulatoriais.

3.1.66. Implantar e implementar ferramenta de telerregulação, para ser utilizada no âmbito da regulação de urgência e emergência do Complexo Regulador Estadual.

3.1.67. Disponibilizar base de dados padrão SQL com todas as informações contidas na regulação (CORE) de todos os módulos do sistema atual, em modelo desnormalizado, por módulo, para acesso direto por parte da(s) equipe(s) técnicas designadas pela SES MS, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com usuários controlados por senha e IPs pré-definidos em ambiente seguro, incluindo nesta base também os logs de acessos a esta. Esta base deverá ser atualizada todos os dias. Seu conteúdo deverá ser organizado minimamente, com os dados dos pacientes (cadastro), cadastro de unidades de saúde, cadastro de profissionais, vinculando aos diversos tipos de solicitações / autorizações e desfechos possíveis, incluindo filas e todas as ocorrências geradas internamente pelo sistema.

3.1.68. Disponibilizar APIs para consumo dos dados internos das informações contidas no sistema de regulação do CORE, para acessos externos de sistemas legados, considerando que deverá ter controle de acesso, com usuário, senha e token, além de oferecer auditoria para todos os acessos. Estas APIs serão solicitadas em tempo de execução do projeto e deste aditivo, levando em consideração a estabilidade e segurança do ambiente, considerando minimamente:

a. API de informações de pacientes, com consulta por CPF, nome, etc. e

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

b. API de informações de atendimentos, tanto solicitações quanto autorizações, negativas, etc. Contendo todos os dados da ocorrência.

(...)

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS HUMANOS (...)

7.1.3. O plano de gestão de recursos humanos da Unidade de Apoio deve conter no mínimo:

- a. Analista administrativo - 01
- b. Analista de TI - 03
- c. Coordenador médico - 01
- d. Enfermeiro regular - 08
- e. Gerente administrativo - 01
- f. Menor aprendiz – 01
- g. Supervisor administrativo – 01
- h. Supervisor de regulação - 01
- i. Supervisor de regulação médica – 02
- j. Supervisor de TI - 01
- k. Técnico auxiliar de regulação médica – Analista – 01
- l. Técnico auxiliar de regulação médica – TARM - 19

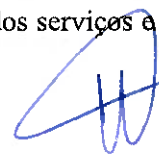
I – Os Supervisores de Regulação Médica devem atuar nas regulações de urgência e emergência e Ambulatorial e Leitos que cumpram com os requisitos legais e com a indicação do Gestor do Contrato de Gestão 003/2022.

II - Os Supervisores desenvolverão suas atividades laborais presencialmente na UAAR em Campo Grande - MS, e serão responsáveis pelo apoio à Coordenadoria de Regulação de Assistência – CRA e à Coordenação Médica da CONTRATADA, no planejamento, organização, desenvolvimento, controle e monitoramento das rotinas de trabalho das equipes da Central de Regulação Estadual, incluindo os prestadores de serviços de regulação médica, enfermeiros e técnicos auxiliares de regulação médica.

III – A contratação do menor aprendiz, deve atender a Lei nº 10.097/2000 e o Decreto nº 9.579/2018.

7.1.3.1 A descrição das atribuições dos cargos deve constar no Plano de Descrição de Cargos e Salários da Organização Social.

7.1.3.2 A estrutura de cargos e funções mencionada nesta cláusula terá como referência o Plano de Gestão de Recursos Humanos aprovado pela CONTRATANTE, podendo ser objeto de ajustes, adequações ou reorganizações internas por iniciativa da CONTRATADA, desde que tecnicamente e financeiramente justificadas, com vistas à melhoria da eficiência operacional, da qualidade dos serviços e da racionalidade na alocação dos recursos humanos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - Tais readequações não dependem de formalização de termo aditivo, salvo quando implicarem aumento de despesa pública ou modificação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA apenas comunicar previamente à CONTRATANTE as alterações promovidas, com a devida fundamentação técnico-financeira.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá acompanhar os efeitos das alterações implementadas, exclusivamente quanto ao seu impacto sobre o cumprimento das metas, indicadores de desempenho e cláusulas contratuais, sendo vedada a imposição unilateral de quantitativos que extrapolem o necessário para a execução do Plano de Gestão aprovado.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 03/2022 decorre da necessidade do reajuste das despesas com a força de trabalho, incluindo os trabalhadores contratados no modelo da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e os prestadores de serviços médicos, bem como para atender despesas com fornecedores e prestadores de serviços, como reajuste anual dos contratos, adicional para manutenção predial e de equipamentos do Complexo Regulador Estadual, contratação de plataforma eletrônica de custos, e ampliação e inclusão de serviços não previstos no Chamamento Público n. 001/2022, Processo Administrativo n. 27/007.684/2021, para cobrir os acréscimos decorrentes da ampliação dos itens contratados para uso do Sistema de Regulação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará R\$ 18.922.059,41(dezoito milhões e novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste Instrumento.

5.2. O valor do termo aditivo é composto da seguinte forma:

a) **R\$ 982.785,38** (novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), em **parcela única**, referente ao déficit acumulado até 31 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros na competência **janeiro/2025**.

b) **R\$ 11.347.700,23** (onze milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e vinte três centavos), sendo **R\$ 346.318,42** (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) a ser **acrescido** no valor do **custeio mensal** do Contrato, com efeitos financeiros a partir de **1º de fevereiro/2025**.

c) **R\$ 6.591.573,80** (seis milhões e quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 207.499,70** (duzentos e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) a ser **acrescido** no valor do **custeio mensal** do Contrato, com efeitos financeiros a partir de **1º de março/2025**.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.2.1. Os valores do presente Termo Aditivo e do Contrato de Gestão estão detalhados no Anexo desse termo.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da fonte de recursos 0150010021, funcional programática 20.27901.10.122.2200.6004.0007:

- natureza de despesa 33903401 - Nota de empenho inicial 2025NE006439, emitida em 10/07/2025, no valor de R\$ 589.671,23 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos);
- natureza de despesa 33508501 - Nota de empenho inicial 2025NE006440, emitida em 10/07/2025, no valor de R\$ 393.114,15 (trezentos e noventa e três mil e cento e quatorze reais e quinze centavos);
- natureza de despesa 33903401 - Nota de empenho inicial 2025NE006441, emitida em 10/07/2025, no valor de R\$ 1.869.245,40 (um milhão e oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);
- natureza de despesa 33508501 - Nota de empenho inicial 2025NE006442, emitida em 10/07/2025, no valor de R\$ 1.246.163,62 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

5.4. A Administração Pública reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

5.5. Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

5.6. Com a formalização do 1º Termo Aditivo o valor do contrato mensal passará de

R\$ 952.173,46 (novecentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.505.991,58 (um milhão, quinhentos e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), que será composto de uma parcela fixa correspondente a 80%, no valor estimado, e uma parcela variável, correspondente a 20%, no valor estimado, definido com base na avaliação quadrimestral da Comissão de Avaliação relativo ao cumprimento das metas de produção e dos indicadores de desempenho e qualidade.

5.7. O valor total do Contrato de Gestão é estimado parassará de R\$ 57.130.407,60 (cinquenta e sete milhões e cento e trinta mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 76.052.467,01 (setenta e seis milhões cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo), após a formalização do 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da assinatura e término vinculado ao Contrato

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de Gestão nº 03/2022, com efeito financeiro a partir de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 03/2022, bem como dos seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

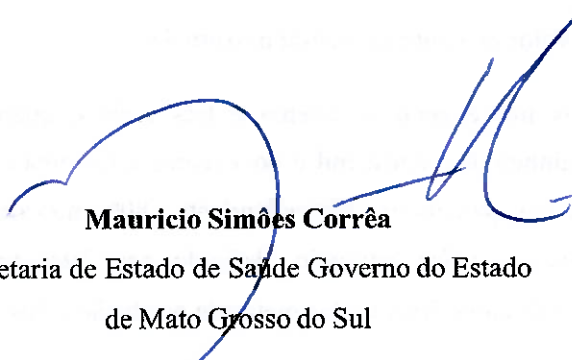
8.1. O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de Julho de 2025.


Mauricio Simões Corrêa

Secretaria de Estado de Saúde Governo do Estado
de Mato Grosso do Sul

TALITA MARTINS
ANDRADE DE
MELO:00657862118

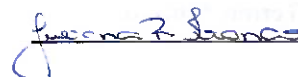
Assinado de forma
digital por TALITA
MARTINS ANDRADE DE
MELO:00657862118

Talita Martins Andrade De Melo

Presidente Executiva Instituto Gestão por
Resultado

Testemunhas:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO – VALORES DETALHADOS DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO N. 003/2022 - OSS IGPR - VIGÊNCIA 60 MESES A CONTAR DE 24/10/22						
Mês do repasse estadual	Dias devidos	Valor Mensal Estimado (a)	Termo Aditivo - Aporte			Valor total (a + b + c + d)
			Déficit Parcela Única - JAN (b)	Déficit Mensal a partir de FEV (c)	Reajuste de despesas a partir de MAR (d)	
out/22	7	222.173,81				222.173,81
nov/22	30	952.173,46				952.173,46
dez/22	30	952.173,46				952.173,46
jan/23	30	952.173,46				952.173,46
fev/23	30	952.173,46				952.173,46
mar/23	30	952.173,46				952.173,46
abr/23	30	952.173,46				952.173,46
mai/23	30	952.173,46				952.173,46
jun/23	30	952.173,46				952.173,46
jul/23	30	952.173,46				952.173,46
ago/23	30	952.173,46				952.173,46
set/23	30	952.173,46				952.173,46
out/23	30	952.173,46				952.173,46
nov/23	30	952.173,46				952.173,46
dez/23	30	952.173,46				952.173,46
jan/24	30	952.173,46				952.173,46
fev/24	30	952.173,46				952.173,46
mar/24	30	952.173,46				952.173,46
abr/24	30	952.173,46				952.173,46
mai/24	30	952.173,46				952.173,46
jun/24	30	952.173,46				952.173,46
jul/24	30	952.173,46				952.173,46
ago/24	30	952.173,46				952.173,46
set/24	30	952.173,46				952.173,46

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

out/24	30	952.173,46				952.173,46
nov/24	30	952.173,46				952.173,46
dez/24	30	952.173,46				952.173,46
jan/25	30	952.173,46	982.785,38			1.934.958,84
fev/25	30	952.173,46		346.318,42		1.298.491,88
mar/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
abr/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
mai/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jun/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jul/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
ago/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
set/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
out/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
nov/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
dez/25	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO N. 003/2022 - OSS IGPR - VIGÊNCIA 60 MESES A CONTAR DE 24/10/22						
Mês do repasse estadual	Dias devidos	Valor Mensal Estimado (a)	Termo Aditivo - Aporte			Valor total (a + b + c + d)
			Déficit Parcela Única - JAN (b)	Déficit Mensal a partir de FEV (c)	Reajuste de despesas a partir de MAR (d)	
jan/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
fev/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
mar/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
abr/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
mai/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jun/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jul/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
ago/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
set/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
out/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
nov/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
dez/26	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jan/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
fev/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
mar/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
abr/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
mai/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jun/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
jul/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
ago/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
set/27	30	952.173,46		346.318,42	207.499,70	1.505.991,58
out/27	23	729.999,65		265.510,79	159.083,10	1.154.593,54
Total		57.130.407,60	982.785,38	11.347.700,23	6.591.573,80	76.052.467,01
Valor do 1º Termo Aditivo			18.922.059,41			